

nistrativa e de Logística, subdelego na licenciada em Direito Helena Maria dos Santos Iria Tereno, chefe de divisão de Gestão Patrimonial, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Autorizar despesas correntes até ao limite de € 1000, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;
Assinar o expediente corrente, incluindo correspondência para o exterior, no âmbito da Divisão de Gestão Financeira, excepto se se dirigir a dirigentes máximos de organismos e membros do Govern.º

2 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pela chefe de divisão de Gestão Financeira a partir de 1 de Agosto de 2007, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

3 — As competências ora delegadas foram, nos termos do disposto no n.º 4 do despacho n.º 22 215/2007, de 20 de Agosto, objecto de prévia autorização do inspector-geral da ASAE.

21 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços Administrativos, Sérgio Silva.

Despacho n.º 23 706/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências subdelegadas por despacho de 20 de Setembro do subinspector-geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica para a Área Administrativa e Logística, subdelego na licenciada em Direito Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar, chefe de divisão de Recursos Humanos e Expediente, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Autorizar, nas minhas ausências e impedimentos, despesas correntes até ao limite de € 5000, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;

Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e transporte;

Autorizar o abono de horas extraordinárias previamente autorizadas;

Autorizar o processamento de boletins itinerários mensais de deslocações previamente autorizadas;

Assinar o expediente corrente, incluindo correspondência para o exterior, no âmbito da Divisão de Recursos Humanos e Expediente, excepto se se dirigir a dirigentes máximos de organismos e membros do Governo.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pela chefe de divisão de Recursos Humanos e Expediente a partir de 1 de Agosto de 2007, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

3 — As competências ora delegadas foram, nos termos do disposto no n.º 4 do despacho n.º 22 215/2007, de 20 de Agosto, objecto de prévia autorização do inspector-geral da ASAE.

21 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços Administrativos, Sérgio Silva.

Despacho n.º 23 707/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências subdelegadas por despacho de 20 de Setembro do subinspector-geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica para a Área Administrativa e de Logística, subdelego na licenciada em Organização e Gestão de Empresas Maria Cecília Ramalho Marreiros, chefe de divisão de Gestão Financeira, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, bem como a antecipação de duodécimos com os limites anualmente fixados na lei;

Assinar o expediente corrente, incluindo correspondência para o exterior, no âmbito da Divisão de Gestão Financeira, excepto se se dirigir a dirigentes máximos de organismos e membros do Governo.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pela chefe de divisão de Gestão Financeira a partir de 1 de Agosto de 2007, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

3 — As competências ora delegadas foram, nos termos do disposto no n.º 4 do despacho n.º 22 215/2007, de 20 de Agosto, objecto de prévia autorização do inspector-geral da ASAE.

21 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços Administrativos, Sérgio Silva.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 23 708/2007

Aprovação de modelo n.º 103.41.07.03.16

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 20 de Outubro, e da Portaria n.º 953/92, de 3 de Outubro, aprovo o reservatório cilíndrico vertical de instalação fixa, marca *CRISMETAL*, modelo T4, requerido pela firma *CRISMETAL — Construções e Montagens Metálicas, L.da*, com sede na Rua de Hernâni Cidade, 8, 2820-653 Charneca da Caparica, Portugal.

1 — *Descrição sumária.* — Trata-se de um reservatório cilíndrico vertical, de tecto fixo e com revestimento exterior, construído em aço, com capacidades nominais de 100 m³ até 7500 m³.

2 — *Constituição.* — Os reservatórios são construídos segundo a norma API 650. O material empregue para os fundos, corpo e tecto é o aço carbono S275 JR segundo a norma EN10025. Disporão de placa de sondagem no seu interior e no mínimo de uma entrada de homem no tecto e outra no corpo.

3 — *Características metrológicas.* — Os reservatórios podem ter uma capacidade nominal de 100 m³ até 7500 m³. Possuem uma placa de sondagem em aço S235 JR de acordo com a EN 10025 soldada à primeira virola, a aproximadamente 50 mm do fundo, com as dimensões mínimas de 10 mm × 400 mm × 500 mm/espessura × largura × profundidade, e cuja normal à superfície está alinhada com um tubo tranquilizador fixo de 3" de diâmetro. Possuem no seu interior serpentinas de aquecimento. Deverão conter um dispositivo de sondagem ou indicador automático de nível, cuja instalação no reservatório terá de satisfazer as condições exigidas pelos fabricantes desses instrumentos de medição.

4 — *Condições de utilização.* — Os reservatórios destinam-se a ser utilizados à pressão atmosférica.

5 — *Marcações e inscrições.* — Os reservatórios comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão conter uma placa no seu exterior com uma zona para punçoamentos e outra que deve conter as seguintes indicações:

Marca;
Modelo;
Número ou identificação do reservatório;
Número do boletim de verificação;
Altura total de referência;
Altura de vazio;
Capacidade nominal, expresso em metros cúbicos, arredondada por defeito;
Símbolo de aprovação de modelo, de acordo com o anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro:



6 — *Validade.* — A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

7 — *Depósito de modelo.* — Foram depositados neste Instituto desenhos técnicos dos reservatórios.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, Jorge Marques dos Santos.

2611053741

Despacho n.º 23 709/2007

Aprovação de modelo n.º 103.41.07.03.14

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 20 de Outubro, e da Portaria n.º 953/92, de 3 de Outubro, aprovo o reservatório cilíndrico vertical de instalação fixa, marca *CRISMETAL*, modelo T2, requerido pela firma *CRISMETAL — Construções e Montagens Metálicas, L.da*, com sede na Rua de Hernâni Cidade, 8, 2820-653 Charneca da Caparica, Portugal.

1 — *Descrição sumária.* — Trata-se de um reservatório cilíndrico vertical sem revestimento exterior, de tecto fixo com ecrã flutuante, construído em aço, com capacidades nominais de 500 m³ até 1500 m³.

2 — *Constituição.* — Os reservatórios são construídos segundo a norma API 650. O material empregue para os fundos, corpo e tecto é o aço carbono S275 JR segundo a Norma EN10025. Disporão de placa de sondagem no seu interior e no mínimo de uma entrada de homem no tecto e outra no corpo.

3 — *Características metrológicas.* — Os reservatórios podem ter uma capacidade nominal de 500 m³ até 1500 m³. Possuem uma placa de sondagem em aço S235 JR de acordo com a EN 10025 soldada à primeira virola, a aproximadamente 50 mm do fundo, com as dimensões mínimas de 10 mm×400 mm×500 mm/espessura×largura×profundidade, e cuja normal à superfície está alinhada com um tubo tranquilizador fixo de 3" de diâmetro. Deverá conter um dispositivo de sondagem ou indicador automático de nível, cuja instalação no reservatório terá de satisfazer as condições exigidas pelos fabricantes desses instrumentos de medição.

4 — *Condições de utilização.* — Os reservatórios destinam-se a ser utilizados à pressão atmosférica.

5 — *Marcações e inscrições.* — Os reservatórios comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão conter uma placa no seu exterior com uma zona para punçoamentos e outra que deve conter as seguintes indicações:

Marca;
Modelo;
Número ou identificação do reservatório;
Número do boletim de verificação;
Altura total de referência;
Altura de vazio;
Capacidade nominal, expresso em metros cúbicos, arredondada por defeito;

Símbolo de aprovação de modelo, de acordo com o anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro:



6 — *Validade.* — A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

7 — *Depósito de modelo.* — Foram depositados neste Instituto desenhos técnicos dos reservatórios.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

2611053747

Despacho n.º 23 710/2007

Aprovação de modelo n.º 103.41.07.03.15

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 20 de Outubro, e da Portaria n.º 953/92, de 3 de Outubro, aprovo o reservatório cilíndrico vertical de instalação fixa, marca *CRISMETAL*, modelo T3, requerido pela firma *CRISMETAL — Construções e Montagens Metálicas, L.ª*, com sede na Rua de Hernâni Cidade, 8, 2820-653 Charneca da Caparica, Portugal.

1 — *Descrição sumária.* — Trata-se de um reservatório cilíndrico vertical sem revestimento exterior, de tecto fixo, construído em aço, com capacidades nominais de 100 m³ até 7500 m³.

2 — *Constituição.* — Os reservatórios são construídos segundo a norma API 650. O material empregue para os fundos, corpo e tecto é o aço carbono S275 JR segundo a norma EN10025. Dispõem de placa de sondagem no seu interior e no mínimo de uma entrada de homem no tecto e outra no corpo.

3 — *Características metrológicas.* — Os reservatórios podem ter uma capacidade nominal de 100 m³ até 7500 m³. Possuem uma placa de sondagem em aço S235 JR de acordo com a EN 10025 soldada à primeira virola, a aproximadamente 50 mm do fundo, com as dimensões mínimas de 10 mm×400 mm×500 mm/espessura×largura×profundidade, e cuja normal à superfície está alinhada com um tubo tranquilizador fixo de 3" de diâmetro. Deverão conter um dispositivo de sondagem ou indicador automático de nível, cuja instalação no reservatório terá de satisfazer as condições exigidas pelos fabricantes desses instrumentos de medição.

4 — *Condições de utilização.* — Os reservatórios destinam-se a ser utilizados à pressão atmosférica.

5 — *Marcações e inscrições.* — Os reservatórios comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão conter uma placa no seu exterior com uma zona para punçoamentos e outra que deve conter as seguintes indicações:

Marca;
Modelo;
Número ou identificação do reservatório;
Número do boletim de verificação;
Altura total de referência;
Altura de vazio;

Capacidade nominal, expressa em metros cúbicos, arredondada por defeito;

Símbolo de aprovação de modelo, de acordo com o anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro:



6 — *Validade.* — A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

7 — *Depósito de modelo.* — Foram depositados neste Instituto desenhos técnicos dos reservatórios.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.

2611053745

Despacho n.º 23 711/2007

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.07.6.023

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa *F. Mendes, L.ª*, Avenida de França, lote 33, fracção A, Zona Industrial, 7350-006 Elvas, na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bialenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade, I. P.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.99.6.029, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 192, de 18 de Agosto de 1999.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.



2611053718

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Louvor n.º 553/2007

No passado dia 19 de Julho, aposentou-se a assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do ex-INIA Maria de Lurdes Mota Lourenço Piedade Alexandre. Prestou serviço na Estação Vitivinícola Nacional e no ex-Centro Nacional de Estudos Vitivinícolas, que antecedeu aquela Estação, desde 15 de Março de 1968, sempre na área do sector administrativo. Nos últimos anos, desempenhou inclusivamente as complexas funções de tesoureira. Durante quatro décadas, revelou-se sempre uma funcionária extremamente cumpridora dos seus deveres, denotando grande zelo no exercício das suas funções e grande espírito de colaboração com os seus colegas e superiores hierárquicos.

Pelo mérito e dedicação por que pautou toda a sua carreira profissional, é conferido, pelo director da Estação Vitivinícola Nacional,